



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.935 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB até o montante de R\$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** com valor até o montante de R\$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.361.0016.2052	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%
3.1.90.11 FICHA: <u>254</u>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.400.000,00
3.1.90.11 FICHA: <u>257</u>	Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 130.000,00
02.05.12.361.0016.2089	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%
3.1.90.11 FICHA: <u>315</u>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 140.000,00
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL
02.05.12.365.0016.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.365.0016.2054	CRECHE FUNDEB 60%
3.1.90.11 FICHA: <u>304</u>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 290.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO R\$ 1.960.000,00.	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB**.

§ 1º - O valor de R\$ 1.960.000,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 22 de dezembro de 2021.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal